



Número: **0800290-47.2018.8.20.5133**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Tangará**

Última distribuição : **30/08/2018**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Seguro obrigatório - DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX (AUTOR)</b>	<b>FRANCISCO WILKER CONFESSOR (ADVOGADO)</b>
<b>SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (RÉU)</b>	

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
31248 935	30/08/2018 16:18	<a href="#">Petição Inicial</a>	Petição Inicial
31249 023	30/08/2018 16:18	<a href="#">AÇÃO DE SEGURO DPVAT - FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX</a>	Outros documentos
31249 046	30/08/2018 16:18	<a href="#">ATESTADO MÉDICO</a>	Outros documentos
31249 065	30/08/2018 16:18	<a href="#">COMP. DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO</a>	Outros documentos
31249 137	30/08/2018 16:18	<a href="#">RESPOSTA DA SEGURADORA</a>	Outros documentos
31249 186	30/08/2018 16:18	<a href="#">DOCS. MÉDICOS.compressed</a>	Documento de Comprovação
31774 764	08/09/2018 17:46	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
31795 347	10/09/2018 14:27	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
32625 472	28/09/2018 09:43	<a href="#">Petição</a>	Petição
32625 522	28/09/2018 09:43	<a href="#">PROCURAÇÃO E DOCS. PESSOAIS</a>	Procuração
39958 486	06/05/2019 16:13	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
42807 104	09/05/2019 12:45	<a href="#">Citação</a>	Citação
42807 105	09/05/2019 12:45	<a href="#">Intimação de Pauta</a>	Intimação de Pauta

PETIÇÃO E DOCS. EM PDF ANEXO



**EXCELENTE SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE TANGARÁ/RN.**

## **JUSTIÇA GRATUITA**

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX**, brasileiro, solteiro, agricultor, RG nº 001.925.921 ITEP/RN CPF/MF nº 050.190.194-96, E-mail: não possui, residente e domiciliado na Rua Aluísio Bezerra , nº 22, Centro, Tangará /RN, CEP: 59.240-000, vem através de seu advogado legalmente constituído (**procuração anexa – doc. 01**), perante Vossa Excelência propor a presente:

### **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO – DPVAT**

em face de **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, pessoa jurídica de direito provado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.248.608/0001-04, situada na Rua da Assembleia, nº 100, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.011-904, alicerçado nos seguintes fundamentos de fato e jurídicos que passa a expor:

#### **I - DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA**

O Requerente, em virtude da sua total impossibilidade de despender recursos para a manutenção da presente demanda judicial, sem prejuízo de sua subsistência e de sua família, sendo pobre na forma da Lei, avoca o preceito constitucional da **Justiça Gratuita** erigido no inciso LXXIV, art. 5º, da Carta Magna, e nos termos da Lei [13.105/2015 \(CPC\)](#), artigo [98](#) e seguintes, requerendo desde já o seu deferimento.

#### **II – DOS FATOS E DOS DIREITOS**

www.fwcadvocacia.jur.adv.br



O Autor foi vítima de acidente de trânsito em **08/05/2018**, na cidade de Tangará/RN, sofrendo lesões corporais, conforme Boletim de Ocorrência em anexo, da Polícia Civil (**doc. 04**).

Desse sinistro, o Autor sofreu lesões no ombro esquerdo, **E** ficando com sequelas irreversíveis, inclusive, tendo perdido a função motora do ombro **ESQUERDO**.

**Ocorre que a Seguradora Líder, não aceitou a documentação médica do Autor, alegando que estava inconclusiva.**

**Ora Excelênciа, toda a documentação médica que dispunha o Autor, foi enviada para a seguradora, se a documentação resta inconclusiva, no entender da seguradora, ERA DEVER DA SEGURADORA MARCAR UMA PERÍCIA PARA O AUTOR, para verificar o grau de lesão sofrido. Acontece que a empresa Ré, prefere não conceder ao Autor o direito ao seguro, ao invés disso, fica requerendo documentos que inexistem.**

**Por isso, o Autor vem em busca do Judiciário, afim de resguardar o seu direito.**

**CITE-SE AINDA, QUE O AUTOR, SEQUER FOI SUBMETIDO A UMA PERÍCIA, PARA AVALIAR O GRAU DA LESÃO SOFRIDA, BEM COMO, AS SEQUELAS CAUSADAS PELO ACIDENTE.**

Cite-se ainda, que o próprio nome do **Seguro DPVAT** é esclarecedor: Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre. Isso significa que o DPVAT é um seguro que indeniza vítimas de acidentes causadas por veículos que têm motor próprio (automotores) e circulam por terra ou por asfalto.

O Seguro Obrigatório DPVAT foi criado pela Lei nº 6.194/74, com o objetivo de garantir às vítimas de acidentes causados por veículos, ou por suas cargas, indenizações em caso de morte e invalidez permanente, e o reembolso de despesas médicas.

As indenizações do DPVAT são obrigatórias porque foi criado por lei, em 1974. Essa lei determina que todos os veículos automotores de via terrestre, sem exceção, paguem o seguro. A obrigatoriedade do pagamento garante às vítimas de acidentes com veículos o recebimento de indenizações, ainda que os responsáveis pelos acidentes não arquem com essa responsabilidade.

Tendo em vista as previsões legais da Lei nº 6.194/74, alterada pela Lei nº 11482/2007 (art. 8º), que criou o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causadores por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT), o **Autor faz jus à indenização financeira pelas seqüelas decorrentes do acidente de trânsito**, conforme atesta os documentos médicos em anexo, no valor estabelecido conforme o art. 3º, inciso II e III, *in verbis*:

*Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:*

*I - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de morte;*  
*II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente;*  
*III - até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - como reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas.*

Apenas a título ilustrativo, cabe aludir que se considera invalidez **a perda ou redução da funcionalidade de um membro ou órgão**. Essa perda ou redução é indenizada pelo Seguro DPVAT quando resulta de um **acidente causado por veículo** e é **permanente**, ou seja, quando a recuperação ou reabilitação da área afetada é dada como inviável. A invalidez é considerada permanentemente quando a funcionalidade do órgão ou membro é afetada **integralmente ou em parte**.

A parte autora, através de seu procurador, munira-se de todos os documentos exigidos pela legislação susomencionada, tais como laudo médico dos danos físicos que acometem e o registro de ocorrência no órgão policial competente, estritamente de acordo com o art. 5º, conforme segue:

*Art. 5º O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.*

Assim, instruído de todos os documentos hábeis à sua pretensão, têm o requerente direito à indenização. Dessa forma, o Autor busca junto aos braços do Poder Judiciário o reconhecimento de sua justa indenização.

Ademais, a matéria resta exaustivamente analisada e pacificada:

**APELAÇÃO CÍVEL. SEGUROS. DPVAT. INDENIZAÇÃO CORRESPONDENTE A VALOR CERTO E DETERMINADO - TARIFADO EM LEI PARA OS CASOS DE INVALIDEZ PERMANENTE. MEDIDA PROVISÓRIA 340/2006. PAGAMENTO PARCIAL. COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR DEVIDO.** 1. Não há que se falar em graduar a invalidez permanente com base na Resolução n.º 1/75 de 03/10/75, editada pelo Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP, pois, em se tratando de norma regulamentar, não pode esta dispor de modo diverso da Lei n.º 6.194/74, de hierarquia superior. 2. A percepção dos valores referentes ao seguro DPVAT na esfera administrativa a título de liquidação de sinistro não importa em abdicar do direito de receber indenização tarifada, havendo saldo a ser satisfeito, resultante da diferença entre o valor recebido e aquele efetivamente devido em face do previsto em lei. 3. A parte autora possui direito à complementação do valor da indenização tarifado em R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), devendo ser abatido o valor atinente ao pagamento parcial efetuado na esfera administrativa, montante este que deve ser corrigido monetariamente pelo IGP-M, a contar daquele termo, acrescidos de juros moratórios a partir da citação. 4. Honorários advocatícios. Majoração para 15% do valor da condenação. Dado parcial provimento aos recursos. (Apelação Cível N° 70028013035, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Jorge Luiz Lopes do Canto, Julgado em 21/01/2009).

Nota-se claramente que a lei foi criada para a indenização de vítimas de acidentes de trânsito, tudo nos termos da Lei nº 6.194/74, com a redação dada pela Lei nº 8.441/92.

Ex positis, conclui-se que é suficiente, portanto, a apresentação do laudo médico e o registro da ocorrência no órgão policial, para o devido pagamento da indenização, sendo abusiva qualquer outra exigência fora dos itens supracitados.

Ademais, não há que se falar em graduar a invalidez permanece com base na Resolução nº 1/75 de 03/10/75, editado pelo Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP, pois em se tratando de norma regulamentar não pode dispor de modo diverso da Lei nº 6.194/74, de hierarquia superior, de sorte que é incabível a limitação da indenização com base na resolução precitada. Nesse sentido são os arestos a seguir transcritos:

**SEGURO OBRIGATÓRIO. DPVAT. INVALIDEZ PERMANENTE.**  
*Preliminar de carência de ação, por falta de interesse processual afastada. A quitação dada pelo autor não tem o condão de obstar o direito de cobrar a diferença entre o valor efetivamente indenizado e o previsto na Lei nº 6.194/74. Conforme o art. 5º da Lei nº 6.194/74, com a redação anterior à Lei 11.482/2007, o pagamento da indenização está condicionado apenas à prova do acidente e do dano decorrente. Outrossim, comprovada a invalidez permanente, o valor da indenização deve corresponder a até 40 vezes o salário mínimo vigente na época da liquidação do sinistro, porquanto a alínea 'b' do art. 3º da Lei nº 6.194/74 não faz diferenciação quanto ao grau da invalidez. Fixação da indenização em salários mínimos como critério de cálculo. Apelação desprovida. (Apelação Cível Nº 70023264666, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Leo Lima, Julgado em 21/05/2008)*

**SEGURO OBRIGATÓRIO. DPVAT. INVALIDEZ PERMANENTE.**  
*Preliminar de ilegitimidade passiva rejeitada. A indenização atinente ao Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT) pode ser exigida de qualquer seguradora integrante do consórcio constituído, obrigatoriamente, por todas as seguradoras que operam no referido seguro. Preliminar de falta de interesse processual rejeitada. A quitação dada pelo autor não tem o condão de obstar o direito de cobrar a diferença entre o valor efetivamente indenizado e o previsto na Lei nº 6.194/74. Preliminar de falta de documento imprescindível ao exame da lide, também repelida, diante dos documentos juntados aos autos. Estando presente o nexo de causalidade entre o acidente e a invalidez permanente da parte autora, reconhecida pela seguradora na seara administrativa, é de 40 salários mínimos o valor da indenização, segundo o artigo 3º, alínea b da Lei nº 6.194/74. A Lei nº 6.194/74, alterada pela Lei nº 8.441/92, é o único texto legal que confere competência para fixação dos valores das indenizações do seguro obrigatório, não havendo autorização legal que legitime as Resoluções do CNSP ou de qualquer outro órgão do Sistema Nacional de Seguros Privados para fixar ou alterar os valores indenizatórios cobertos pelo seguro obrigatório sobre danos pessoais causados por veículos automotores. À unanimidade, preliminares rejeitadas. Apelo desprovido, por maioria. (Apelação Cível Nº 70023291230, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Umberto Guaspari Sudbrack, Julgado em 23/04/2008)*

Friza-se que, em se tratando de seguro pessoal, não se pode investigar quanto à proporção do prejuízo sofrido, pois a vida ou a redução da capacidade produtiva não é passível de perfeita estimativa econômica, consoante estabelece o art. 789 do novel Código Civil, o que atentaria ao princípio da dignidade humana.

No caso em tela, a parte autora não recebeu qualquer valor a título de indenização. Portanto é jurídica e perfeitamente possível a pretensão deduzida, que diz respeito à cobrança da indenização assegurada pelo referido seguro, diante do implemento do risco contratado, quanto aí em se tratando de responsabilidade objetiva a que está sujeita a empresa seguradora. Nesse sentido, é assentado o entendimento jurisprudencial tanto no STJ quanto nesta Corte, cujos julgados são transcritos a seguir:

**CIVIL. SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT). VALOR QUANTIFICADO EM SALÁRIOS MÍNIMOS. INDENIZAÇÃO LEGAL. CRITÉRIO. VALIDADE. LEI N. 6.194/74. RECIBO. QUITAÇÃO. SALDO REMANESCENTE.** I. O valor de cobertura do seguro obrigatório de responsabilidade civil de veículo automotor (DPVAT) é de quarenta salários mínimos, assim fixado consoante critério legal específico, não se confundindo com índice de reajuste e, destarte, não havendo incompatibilidade entre a norma especial da Lei n. 6.194/74 e aquelas que vedam o uso do salário mínimo como parâmetro de correção monetária. Precedente da 2ª Seção do STJ (REsp n. 146.186/RJ, Rel. p/ Acórdão Min. Aldir Passarinho Junior, por maioria, julgado em 12.12.2001). II. O recibo dado pelo beneficiário do seguro em relação à indenização paga a menor não o inibe de reivindicar, em juízo, a diferença em relação ao montante que lhe cabe de conformidade com a lei que rege a espécie. III. Recurso especial conhecido e provido. (REsp 296.675/SP, Rel. Ministro ALDIR PASSARINHO JUNIOR, QUARTA TURMA, julgado em 20.08.2002, DJ 23.09.2002 P. 367).

**SEGURO OBRIGATÓRIO. DPVAT. INVALIDEZ PERMANENTE.** Preliminar de falta de interesse processual rejeitada. A quitação dada pelo autor não tem o condão de obstar o direito de cobrar a diferença entre o valor efetivamente indenizado e o previsto na Lei nº 6.194/74. De acordo com o art. 3º da Lei nº 6.194/74, o pagamento da indenização está condicionado à prova do acidente e do dano. Caso em que a prova pericial demonstra que o autor não restou inválido. Complementação da indenização que não é devida. Apelo desprovido. (Apelação Cível N° 70021060868, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Leo Lima, Julgado em 03/10/2007)

**SEGURO OBRIGATÓRIO. DPVAT. INVALIDEZ PERMANENTE. VALOR DA INDENIZAÇÃO. FIXAÇÃO EM SALÁRIOS MÍNIMOS. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA.** 1. A pretensão do beneficiário que

busca a complementação do seguro DPVAT, nasce no momento do pagamento a menor. Prescrição afastada de ofício. 2. Existe lei específica que regula o Seguro Obrigatório, estipulando o valor de até 40 (quarenta) salários mínimos para indenizações no caso de invalidez permanente. 3. O Conselho Nacional de Seguros Privados não é competente nem para alterar os valores estipulados em lei ordinária, nem para estabelecer uma diferenciação de graduação de invalidez permanente que a Lei nº 6.194/1974 não estabelece. A quitação não tem o efeito extinguir o direito dos beneficiários de indenização paga a menor de virem a juízo reclamar a diferença que lhes é devida. 4. O artigo 3º, da Lei 6.194/74 não utilizou o salário mínimo como fator de atualização da moeda, pois, limitou-se a quantificar a indenização. **APELO PROVIDO** (Apelação Cível N° 70020438214, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Paulo Sérgio Scarparo, Julgado em 29/08/2007)

**SEGURO DPVAT. INVALIDEZ. QUITAÇÃO DO VALOR RECEBIDO. PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO NOS LIMITES DA TABELA DO CNSP. VINCULAÇÃO DO VALOR AO SALÁRIO MÍNIMO. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA.** A renúncia só se opera quanto aos valores já recebidos, não atingindo a diferença a que ainda tem direito o autor. Não há falar em prescrição, que, no caso, se houvesse, deveria contar da data do pagamento parcial, uma vez que foi quando o autor teve ciência do resultado do processo administrativo, passando a ter direito à complementação postulada. É de 40 salários mínimos o valor da indenização para o evento invalidez, segundo o artigo 3º, letra a da Lei nº 6.194/74. A Lei nº 6.194/74, alterada pela Lei nº 8.441/92, é o único texto legal que confere competência para fixação dos valores das indenizações do seguro obrigatório, não havendo autorização legal que legitime as Resoluções do CNPS ou de qualquer outro órgão do Sistema Nacional de Seguros Privados para fixar ou alterar os valores indenizatórios cobertos pelo seguro obrigatório sobre danos pessoais causados por veículos automotores. Juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação. Preliminares rejeitadas. Apelo provido, em parte. (Apelação Cível N° 70020452140, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Umberto Guaspari Sudbrack, Julgado em 01/08/2007).

Destarte, não há falar em aplicação de limitadores no valor da indenização, estabelecidos mediante graduação de invalidade permanente, arbitrados em normas de hierarquia inferior, pois não é dado à Resolução restringir benefício se a lei ordinária regulamentada não o fez. Atende-se. Com tal entendimento, a interpretação histórica da norma legal, valorando o verdadeiro e original espírito da lei, segundo almejado na “*mens legislatoris*”, bem assim a hermenêutica sistemática do dispositivo legal em análise, adequando-o aos princípios da Constituição Federal.

Nesse sentido são os arestos a seguir transcritos:

**SEGURO OBRIGATÓRIO. DPVAT. INVALIDEZ PERMANENTE.**  
*Preliminar de carência de ação, por falta de interesse processual afastada. A quitação dada pelo autor não tem o condão de obstar o direito de cobrar a diferença entre o valor efetivamente indenizado e o previsto na Lei nº 6.194/74. Conforme o art. 5º da Lei nº 6.194/74, com a redação anterior à Lei 11.482/2007, o pagamento da indenização está condicionado apenas à prova do acidente e do dano decorrente. Outrossim, comprovada a invalidez permanente, o valor da indenização deve corresponder a até 40 vezes o salário mínimo vigente na época da liquidação do sinistro, porquanto a alínea 'b' do art. 3º da Lei nº 6.194/74 não faz diferenciação quanto ao grau da invalidez. Fixação da indenização em salários mínimos como critério de cálculo. Apelação desprovida. (Apelação Cível Nº 70023264666, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Leo Lima, Julgado em 21/05/2008)*

**SEGURO OBRIGATÓRIO. DPVAT. INVALIDEZ PERMANENTE.**  
*Preliminar de ilegitimidade passiva rejeitada. A indenização atinente ao Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT) pode ser exigida de qualquer seguradora integrante do consórcio constituído, obrigatoriamente, por todas as seguradoras que operam no referido seguro. Preliminar de falta de interesse processual rejeitada. A quitação dada pelo autor não tem o condão de obstar o direito de cobrar a diferença entre o valor efetivamente indenizado e o previsto na Lei nº 6.194/74. Preliminar de falta de documento imprescindível ao exame da lide, também repelida, diante dos documentos juntados aos autos. Estando presente o nexo de causalidade entre o acidente e a invalidez permanente da parte autora, reconhecida pela seguradora na seara administrativa, é de 40 salários mínimos o valor da indenização, segundo o artigo 3º, alínea b da Lei nº 6.194/74. A Lei nº 6.194/74, alterada pela Lei nº 8.441/92, é o único texto legal que confere competência para fixação dos valores das indenizações do seguro obrigatório, não havendo autorização legal que legitime as Resoluções do CNSP ou de qualquer outro órgão do Sistema Nacional de Seguros Privados para fixar ou alterar os valores indenizatórios cobertos pelo seguro obrigatório sobre danos pessoais causados por veículos automotores. À unanimidade, preliminares rejeitadas. Apelo desprovido, por maioria. (Apelação Cível Nº 70023291230, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Umberto Guaspari Sudbrack, Julgado em 23/04/2008).*

### III – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer a Vossa Excelência:

a) A citação da Ré, por Carta com Aviso de Recebimento, no endereço declinado no preâmbulo, para contestar a presente ação, sob pena de revelia quanto ao fatos alegados, devendo acompanhar o processo até a sentença final;

b) A condenação da Requerida ao pagamento do valor do Seguro DPVAT a parte Autora, no valor de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, conforme previsto pela Lei nº 6.194/73, corrigidos pelo IGP-M desde a data do pagamento administrativo e juros de 1% ao mês desde a citação;

c) A condenação da Requerida em custas e honorários advocatícios em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação;

d) A produção de todos os meios de prova em direito admitidas, especialmente, a prova testemunhal, prova documental, inclusive perícia médica, a ser designada por este MM Juízo;

e) A concessão do benefício de Gratuidade de Justiça, nos moldes do art. 4º, da lei nº 1.060/50, eis que o Autor, não tem possibilidade de arcar com as custas do presente feito e com seus ônus sucumbenciais, sem prejudicar seu próprio sustento e de sua família;

f) Ao final a total procedência da presente demanda, para o pagamento da diferença do seguro devido ao Autor.

Dá-se a causa o valor de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**.

Tangará/RN, 30 de Agosto de 2018.

**Wilker Confessor**  
**OAB/RN. 11.882**

[www.fwcadvocacia.jur.adv.br](http://www.fwcadvocacia.jur.adv.br)



## LAUDO

PACIENTE Francisco dos Chagas Felix. FOI SUBMETIDO(A) A TRATAMENTO  
CIRURGICO DE frat de umbigo, NO HOSPITAL DEOCLEIO  
MARQUES NO DIA 14.05.18, DEVE MANTER ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL  
E FISIOTERAPICO.

AFASTAMENTO DE SUAS ATIVIDADES LABORATIVAS A CRITERIO MEDICO PERITO.

lau. 542.2

PARNAMIRIM, 15.05.18

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Ag: 60300922 - AC TANGARA

- RN

TANGARA

CNPJ....: 34028316038771 Insc Est.: 200530941

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: SEGURADORA LIDER CONSOL SEGU

CNPJ/CPF.....: 09248608000104

Doc. Post.....: 1925921

Contrato...: 9912280636 Cod. Adm.: 11205709

Cartao...: 62267655

Movimento...: 19/07/2018 Hora.....: 11:31:51

Caixa.....: 87408716 Matricula...: 86283774

Lancamento.: 009 Atendimento: 00005

Modalidade.: A Faturar ID Tiquete.: 1500395129

DESCRICAÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
SEGURADO DPVAT ATÉ 30	1	21,75+
Valor do Porte(R\$)...	21,75	
Peso real (G).....	175	
CNPJ/CPF Remet.: 05019019496		
Nome Remetente.: FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX		
Endereco Remet.: RUA ALUÍZIO BEZERRA, 39 -		
Cont Endereco...: CENTRO		
Cep Remetente...: 59240-000		
Cidade Remet...: TANGARA		
UF Remet.....: RN		
POSTAL RESPOSTA DPV	1	29,31+
Valor do Porte(R\$)...	29,31	
Cep Destino: 20031-205 (RJ)		
Peso real (G).....	200	
OBJETO.....: DY316646387BR		

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 51,06

Valor Declarado não solicitado(R\$)

No caso de objeto com valor,  
utilize o serviço adicional de valor declarado.

A FATAR

Raconheco a prestação do(s) serviço(s) acima  
prestado(s), o(s) qual(is) pagarei mediante  
apresentação de fatura. Os valores constantes  
deste comprovante poderão sofrer variações de  
acordo com as cláusulas contratuais

Nome: RG:

Ass. Responsável.....

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

Garhe tempo! Baixe o APP de Pré-Atendimento d  
os Correios. E  
ncomenda cilíndrica ou esférica i  
mplica cobrança adicional de R\$ 20,00.

VIA-AGENCIA

SARA 7.8.01



Seguradora Líder • DPVAT

## SEGURO DPVAT - PROTOCOLO DE RECEPÇÃO DE DOCUMENTOS

## INVALIDEZ PERMANENTE E DAMS

ID

## IDENTIFICAÇÃO

VÍTIMA Elson Wlde dos Magos FelixDATA DO ACIDENTE 09/05/118 CPF DA VÍTIMA \_\_\_\_\_

## PORTADOR DA DOCUMENTAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DO PORTADOR  VÍTIMA  REPRESENTANTE LEGAL, CUJO PARENTESCO COM A VÍTIMA É \_\_\_\_\_ENDERECO DO PORTADOR Rua Aluizio Bezerra 39 COMPLEMENTO 39 BAIRRO Centro N° 39 CIDADE Paraná UF PR CEP 83240-000 E-MAIL UVFjso4@hotmail.com TELEFONE (44) 996600857

MARQUE (X) PARA CADA DOCUMENTO ENTREGUE:

## DOCUMENTOS BÁSICOS - INVALIDEZ PERMANENTE

- REGISTRO DE OCORRÊNCIA EXPEDIDO PELA AUTORIDADE POLICIAL - CÓPIA AUTENTICADA:  SIM  NÃO
- CARTEIRA DE IDENTIDADE DA VÍTIMA OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CARTEIRA DE TRABALHO OU CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CÓPIA SIMPLES)
- CPF DA VÍTIMA (CÓPIA SIMPLES)
- RELATÓRIO DO MÉDICO ASSISTENTE, INFORMANDO AS LESÕES SOFRIDAS EM DECORRÊNCIA DO ACIDENTE E O TRATAMENTO REALIZADO (CÓPIA SIMPLES)
- COMPROVANTES (ORIGINAIS) DAS DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES QUITADAS
- NOTAS FISCAIS (ORIGINAIS) DE FARMÁCIA ACOMPANHADAS DO RESPECTIVO RECEBUIRÁRIO MÉDICO (CÓPIA SIMPLES)
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM NOME DA VÍTIMA (CÓPIA SIMPLES) OU DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (ORIGINAL) AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO / CRÉDITO DE INDENIZAÇÃO DA VÍTIMA (ORIGINAL), COM DOCUMENTOS QUE CONFIRMEM OS DADOS BANCÁRIOS, TAISS COMO CÓPIA DE FOLHA DE CHEQUE OU CARTÃO BANCÁRIO

## DOCUMENTOS COMPLEMENTARES - DAMS

- CARTEIRA DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL, SE HOUVER, OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CARTEIRA DE TRABALHO OU CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CÓPIA SIMPLES)
- CPF DO REPRESENTANTE LEGAL, SE HOUVER (CÓPIA SIMPLES)

- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, SE HOUVER (CÓPIA SIMPLES) OU DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (ORIGINAL)
  - OUTROS DOCUMENTOS: \_\_\_\_\_
- OBS: REPRESENTANTE LEGAL É QUEM REPRESENTA A VÍTIMA MENOR, DE 0 A 15 ANOS, PODE SER PAI OU MÃE

## INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- MORTE = R\$ 13.500,00
- INVALIDEZ PERMANENTE = ATÉ R\$ 13.500,00. ESTE VALOR VARIA CONFORME A GRAVIDADE DAS LESÕES E DE ACORDO COM TABELA DE SEGURO PREVISTA NA LEI 6.394/74.
- DESPESAS MÉDICAS (DAMS) = REEMBOLSO ATÉ R\$ 2.700,00 (REEMBOLSO). ESTE VALOR VARIA CONFORME O TOTAL DE DESPESAS COMPROVADAS.

## DOCUMENTOS COMPLEMENTARES - INVALIDEZ PERMANENTE

- CARTEIRA DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL, SE HOUVER, OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CARTEIRA DE TRABALHO OU CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CÓPIA SIMPLES)
- CPF DO REPRESENTANTE LEGAL, SE HOUVER (CÓPIA SIMPLES)
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, SE HOUVER (CÓPIA SIMPLES) OU DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (ORIGINAL)
- OUTROS DOCUMENTOS: Autôndos e Freijo X

OBS: REPRESENTANTE LEGAL É QUEM REPRESENTA A VÍTIMA MENOR, DE 0 A 15 ANOS, PODE SER PAI OU MÃE

PORTADOR DA DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO NOS CORREIOS  
DATA 19/10/118 MATR. CORREIOS \_\_\_\_\_IDENTIDADE 1935921

NOME \_\_\_\_\_

ASSINATURA Francisco dos Magos Felix

ASSINATURA \_\_\_\_\_

Rio de Janeiro, 13 de Agosto de 2018

Aos Cuidados de: **FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX**

Nº Sinistro: **3180359891**

Vitima: **FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX**

Data do Acidente: **08/05/2018**

Cobertura: **INVALIDEZ**

**Assunto: EXIGÊNCIA DOCUMENTAL**

Senhor(a),

Após a análise dos documentos apresentados no sinistro cadastrado sob o **número 3180359891**, identificamos a necessidade de regularizar a documentação apresentada, conforme a seguir:

- Documentação médico-hospitalar não conclusivo

Pag. 01077/01078 - carta\_03 - INVALIDEZ

00050539  


A documentação deve ser entregue na **SEGURADORA LIDER DPVAT - REGULAÇÃO**, onde o aviso de sinistro foi registrado, juntamente com cópia desta correspondência.

O prazo regulamentar de 30 dias para análise do pedido da indenização do Seguro DPVAT foi **interrompido** e terá sua contagem reiniciada a partir da entrega da documentação complementar na seguradora acima indicada.

**Caso a documentação não seja entregue em até 180 dias**, a contar do recebimento desta correspondência, ou não haja qualquer manifestação sua por escrito neste prazo, **o seu pedido de indenização será negado por ausência de comprovação documental**. Providencie a documentação o quanto antes para comprovar o seu direito à indenização do Seguro DPVAT.

Qualquer dúvida, acesse o nosso site [www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br) ou ligue para o **SAC DPVAT 0800 022 12 04**. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para **0800 022 12 06**. Tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário.

Atenciosamente,

**Seguradora Líder-DPVAT**

Carta nº 13226272

EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM - CENTRO CIRÚRGICO

Nome: Monica dos Chagas Felix Idade: 38 D/N: 04/07/11  
 Pront.: 160663 Município: Torres Procedência:  Interno  Externo  
 Data da cirurgia: 10/05/18 Hora Admissão: Bloco: 07:30 Sala: 1 Hora Saída:  Peso: ± 75Kg  
 Alergias:  Não  Sim Comorbidades:  HAS  DM  Outras nege  
 Uso de medicações:  Não  Sim internado Jejum:  Não  Sim  
 SSVV Admissão: PA:  mmHg P脉:  bpm Fl:  rpm FC:  bpm SpO<sub>2</sub>: 100 % T:  °C

Enfermeiro(a): Leticia Instrumentado (a): Yaelma Circulante: Rodrigo

Cirurgia: ttl cirúrgico de trat. de ób. de ób. de ób. Especialidade: ortopedia Sala: 01  
 Hora Início: 08:30 Hora Término: 08:40 Tipo de cirurgia:  Eletiva  Urgência  Limpa  Contaminada  Infectada  
 1º Cirurgião: Dr. Marcelo Aux: Dr. Carlos Moysés Residente:

Anestesia:  Local  Sedação  Geral TOT: 7,5 Bloqueio:  Raquidiana Ag.nº:  Peridural:  c/cateter:  s/cate  
 Ag.nº:  Cateter nº:  Início: 08:40 Garrote:  Smarch  Pneumático Início:  Término:   
 Anestesiologista: Dr. Daniels

NEUROMUSCULAR	PELE/HIGIENE	CARDIOVASCULAR/RESPIRATÓRIO	DISPOSITIVOS	MONITORIZAÇÃO
<input checked="" type="checkbox"/> Consciente	<input checked="" type="checkbox"/> Normocorada	<input checked="" type="checkbox"/> Normotensão	<input checked="" type="checkbox"/> Jelco M258	<input checked="" type="checkbox"/> ECG
<input type="checkbox"/> Letárgico	<input checked="" type="checkbox"/> Hipocorada	<input checked="" type="checkbox"/> Hipotensão	<input checked="" type="checkbox"/> Acesso V. Central	<input checked="" type="checkbox"/> Oximetria
<input type="checkbox"/> Coma	<input checked="" type="checkbox"/> Cianótica +	<input checked="" type="checkbox"/> Hipertensão	<input checked="" type="checkbox"/> Cat. Diálise	<input type="checkbox"/> Capnógrafo
<input checked="" type="checkbox"/> Orientado	<input checked="" type="checkbox"/> Ictérica	<input checked="" type="checkbox"/> Normocárdico	<input checked="" type="checkbox"/> Fístula	<input checked="" type="checkbox"/> PA
<input type="checkbox"/> Desorientado	<input checked="" type="checkbox"/> Desidratada	<input checked="" type="checkbox"/> Bradicardia	<input checked="" type="checkbox"/> Arteriovenosa	<input type="checkbox"/> Estimul. Neu
<input type="checkbox"/> Sedado	<input checked="" type="checkbox"/> Integra	<input checked="" type="checkbox"/> Taquicardia	<input checked="" type="checkbox"/> SNG	<input type="checkbox"/> Diprifusor
<input type="checkbox"/> Ansioso	<input checked="" type="checkbox"/> C/lesões	<input checked="" type="checkbox"/> Choque	<input checked="" type="checkbox"/> SVD	<input type="checkbox"/> BIC
<input checked="" type="checkbox"/> Deambula	<input checked="" type="checkbox"/> Sudorese	<input checked="" type="checkbox"/> Normoesfigmico	<input checked="" type="checkbox"/> Colostomia	<input type="checkbox"/> Desfibrilad
<input type="checkbox"/> t/dificuldade	<input checked="" type="checkbox"/> Cicatriz cirúrgica -	<input checked="" type="checkbox"/> Eupnéia	<input checked="" type="checkbox"/> Cistostomia	
<input type="checkbox"/> Acamado	<input checked="" type="checkbox"/> Higiene Satisfatória	<input checked="" type="checkbox"/> Dispneia	<input checked="" type="checkbox"/> Dreno:	
<input type="checkbox"/> Paraplégico	<input checked="" type="checkbox"/> Higiene deficiente	<input checked="" type="checkbox"/> Dispositivo O <sub>2</sub>	<input checked="" type="checkbox"/> Aparelho gessado	
<input type="checkbox"/> Tetraplégico	<input checked="" type="checkbox"/> Manchas		<input checked="" type="checkbox"/> Tração	
<input type="checkbox"/> Amputações	<input checked="" type="checkbox"/> S/Tricotomia		<input checked="" type="checkbox"/> Talas	

SINAIS VITAIS	Ínicio	Meio	Fim	Unid.
FC	75	61	104	Bpm
Pulso	74	60	102	Bpm
Oximetria	95	98	97	%
Capnografia		31/12	37/12	%
PA	136/74	105/70	123/88	mmHg

ACESSO VENOSO				
<input checked="" type="checkbox"/> Puncão Arterial				
	Puncão Venosa Periférica			
	Puncão Venosa Central			
	Dissecção venosa			
Local:				
Cateter:				

SONDAGEM GÁSTRICA				
<input checked="" type="checkbox"/> SNG nº				
Retorno:				

CATETERISMO VESICAL				
<input checked="" type="checkbox"/> SVF nº		<input checked="" type="checkbox"/> SVA nº		
Diurese:				
Profissional responsável:				

EXAMES SOLICITADOS:

<input checked="" type="checkbox"/> Hemograma	<input checked="" type="checkbox"/> Gasometria
<input checked="" type="checkbox"/> Coagulograma	<input checked="" type="checkbox"/> Outros
<input checked="" type="checkbox"/> Tipagem Sanguínea	<input checked="" type="checkbox"/> Glicosimetria
<input checked="" type="checkbox"/> Radioscopia (Raio X)	

POSIÇÃO	COXIM	MMSS
<input checked="" type="checkbox"/> Dorsal	Cabeça	Anatôn
<input checked="" type="checkbox"/> Ventral	PESCOÇO	Abduzi
<input checked="" type="checkbox"/> Lateral	TÓRAX	Fletido
<input checked="" type="checkbox"/> Litotômica	LOMBAR	MMII
<input checked="" type="checkbox"/> Trendleburg		Anatôn
<input checked="" type="checkbox"/> Canivete		Abduzi
<input checked="" type="checkbox"/> Proclive		Fletido

PLACA DO BISTURI ELÉTRICO	
<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
<input checked="" type="checkbox"/> Metal	<input type="checkbox"/> Descartável
Local:	MID
DEGERMAÇÃO	
<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Local:	MSE
Solução:	Etan. Dg
TRICOTOM	
<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não
Local:	

IMPLANTE CIRÚRGICO	
Drenos:	
Tela:	
Cateter:	
Ostomia:	
Fio de KC:	Parafuso - tipo: 2 Paua
Placa - tipo:	Centícolis
Outros:	
ASPECTOS DO MATERIAL CIRÚRGICO	
Caixa cirúrgica:	Box + perf + 45
Quant. Material:	
Val.: 18/05/18	Contagem de gaze e compressa: (AN)



## Serviço de Anestesiologista e Gasoterapia

Hospital		Enfermaria		Leito	Nº prontuário																																																		
Nome		Francisco Beliz		Idade	Sexo	Cor																																																	
Data		Pressão arterial	P脉搏	Respiração	Temperatura	Peso	Outros																																																
Tipo sanguíneo		Hematíes	Hemoglobina	Hematocrito	Glicemia	Uréia																																																	
		Urina																																																					
Ap. respiratório						Asma	Bronquite																																																
Ap. circulatório						Eletrocardiograma																																																	
Ap. digestivo			Dentes	Pescoço	Ap. urinário																																																		
Estado mental			Ataracicos	Corticoides	Alergia	Hipotensores																																																	
Diagnóstico pré-operatório						Estado físico	Risco																																																
Anestesias anteriores																																																							
Medicação pré-anestésica				Aplicada às	Efeito																																																		
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td rowspan="2">Líquidos</td> <td rowspan="2">Agentes Anestésicos</td> <td>O<sub>2</sub></td> <td colspan="5"></td> </tr> <tr> <td>20</td> <td>23</td> <td colspan="4"></td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td>25</td> <td colspan="5"></td> </tr> </table>								Líquidos	Agentes Anestésicos	O <sub>2</sub>						20	23							25																															
Líquidos	Agentes Anestésicos	O <sub>2</sub>																																																					
		20	23																																																				
		25																																																					
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td rowspan="2">Anest.</td> <td rowspan="2">Oper.</td> <td>260</td> <td colspan="5"></td> </tr> <tr> <td>250</td> <td>240</td> <td>230</td> <td>220</td> <td>210</td> <td>200</td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td>190</td> <td>180</td> <td>170</td> <td>160</td> <td>150</td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td>140</td> <td>130</td> <td>120</td> <td>110</td> <td>100</td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td>90</td> <td>80</td> <td>70</td> <td>60</td> <td>50</td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td>40</td> <td>30</td> <td>20</td> <td>10</td> <td></td> </tr> </table>								Anest.	Oper.	260						250	240	230	220	210	200			190	180	170	160	150			140	130	120	110	100			90	80	70	60	50			40	30	20	10							
Anest.	Oper.	260																																																					
		250	240	230	220	210	200																																																
		190	180	170	160	150																																																	
		140	130	120	110	100																																																	
		90	80	70	60	50																																																	
		40	30	20	10																																																		
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td rowspan="2">Anest.</td> <td rowspan="2">O Resp.</td> <td>260</td> <td colspan="5"></td> </tr> <tr> <td>250</td> <td>240</td> <td>230</td> <td>220</td> <td>210</td> <td>200</td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td>190</td> <td>180</td> <td>170</td> <td>160</td> <td>150</td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td>140</td> <td>130</td> <td>120</td> <td>110</td> <td>100</td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td>90</td> <td>80</td> <td>70</td> <td>60</td> <td>50</td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td>40</td> <td>30</td> <td>20</td> <td>10</td> <td></td> </tr> </table>								Anest.	O Resp.	260						250	240	230	220	210	200			190	180	170	160	150			140	130	120	110	100			90	80	70	60	50			40	30	20	10							
Anest.	O Resp.	260																																																					
		250	240	230	220	210	200																																																
		190	180	170	160	150																																																	
		140	130	120	110	100																																																	
		90	80	70	60	50																																																	
		40	30	20	10																																																		
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td rowspan="2">P Pulso</td> <td rowspan="2">O Anest.</td> <td>260</td> <td colspan="5"></td> </tr> <tr> <td>250</td> <td>240</td> <td>230</td> <td>220</td> <td>210</td> <td>200</td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td>190</td> <td>180</td> <td>170</td> <td>160</td> <td>150</td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td>140</td> <td>130</td> <td>120</td> <td>110</td> <td>100</td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td>90</td> <td>80</td> <td>70</td> <td>60</td> <td>50</td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td>40</td> <td>30</td> <td>20</td> <td>10</td> <td></td> </tr> </table>								P Pulso	O Anest.	260						250	240	230	220	210	200			190	180	170	160	150			140	130	120	110	100			90	80	70	60	50			40	30	20	10							
P Pulso	O Anest.	260																																																					
		250	240	230	220	210	200																																																
		190	180	170	160	150																																																	
		140	130	120	110	100																																																	
		90	80	70	60	50																																																	
		40	30	20	10																																																		
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td rowspan="2">SÍMBOLOS</td> <td rowspan="2">E</td> <td>260</td> <td colspan="5"></td> </tr> <tr> <td>250</td> <td>240</td> <td>230</td> <td>220</td> <td>210</td> <td>200</td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td>190</td> <td>180</td> <td>170</td> <td>160</td> <td>150</td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td>140</td> <td>130</td> <td>120</td> <td>110</td> <td>100</td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td>90</td> <td>80</td> <td>70</td> <td>60</td> <td>50</td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td>40</td> <td>30</td> <td>20</td> <td>10</td> <td></td> </tr> </table>								SÍMBOLOS	E	260						250	240	230	220	210	200			190	180	170	160	150			140	130	120	110	100			90	80	70	60	50			40	30	20	10							
SÍMBOLOS	E	260																																																					
		250	240	230	220	210	200																																																
		190	180	170	160	150																																																	
		140	130	120	110	100																																																	
		90	80	70	60	50																																																	
		40	30	20	10																																																		
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td rowspan="2">ANOTACÕES</td> <td colspan="7"></td> </tr> <tr> <td colspan="7"></td> </tr> </table>								ANOTACÕES																																															
ANOTACÕES																																																							
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td rowspan="2">POSIÇÃO</td> <td colspan="7"></td> </tr> <tr> <td colspan="7"></td> </tr> </table>								POSIÇÃO																																															
POSIÇÃO																																																							
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td colspan="8">Agentes</td> </tr> <tr> <td colspan="8">Técnica <i>Boral Vane</i></td> </tr> <tr> <td colspan="8">Operação <i>Redutora inverte ou bico</i> (O)</td> </tr> <tr> <td colspan="8">Cirurgiões <i>Carlos Chaves</i></td> </tr> <tr> <td colspan="8">Anestesistas <i>Francisco Wilker Confessor</i></td> </tr> <tr> <td colspan="8">Observações <i>DC Carlos Chaves</i></td> </tr> </table>								Agentes								Técnica <i>Boral Vane</i>								Operação <i>Redutora inverte ou bico</i> (O)								Cirurgiões <i>Carlos Chaves</i>								Anestesistas <i>Francisco Wilker Confessor</i>								Observações <i>DC Carlos Chaves</i>							
Agentes																																																							
Técnica <i>Boral Vane</i>																																																							
Operação <i>Redutora inverte ou bico</i> (O)																																																							
Cirurgiões <i>Carlos Chaves</i>																																																							
Anestesistas <i>Francisco Wilker Confessor</i>																																																							
Observações <i>DC Carlos Chaves</i>																																																							
Anotar no verso as complicações pré-operatórias, operatórias e pós-operatórias						Perda sanguínea																																																	



Hospital

Nome do paciente

Francisco das Chagas Felix.

Nº prontuário

Data operação	Enf.	Leito
Operador		
2º auxiliar	3º auxiliar	1º auxiliar
Anestesista		Instrumentador
Diagnóstico pré-operatório	Tipo de anestesia	
Fr. luxo Ombro E-		
Redução / Fractura.		
Pac. sob Sedação.		
Redução fractura. Ombro.		
Tipos		
fx contida.		
Internado 1923961		

#### DESCRÍÇÃO DA OPERAÇÃO

Via de acesso - tática e técnica - ligaduras - drenagem - sutura - material empregado - aspecto - vísceras

Pac. sob Sedação.

Redução fractura. Ombro.

Tipos

fx contida.

Internado

Dr. Celso Meira  
Ortopedista do Ombro  
CRM-PE 0415850000030192430





HOSPITAL REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA  
SERVICO DE ENFERMAGEM EM CENTRO CIRÚRGICO

EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM – CENTRO CIRÚRGICO

HEMOTRANSFUSÃO:

( ) Hemoconcentrado \_\_\_\_\_ Unid.  
( ) Álbumina \_\_\_\_\_ Unid.

( ) Plasma \_\_\_\_\_ Unid.  
( ) Expansor plasmático \_\_\_\_\_ Unid.

( ) Plaquetas \_\_\_\_\_ Unid.

MEDICAÇÕES UTILIZADAS

h: \_\_\_\_\_  
h: \_\_\_\_\_  
h: \_\_\_\_\_

h: \_\_\_\_\_  
h: \_\_\_\_\_  
h: \_\_\_\_\_

h: \_\_\_\_\_  
h: \_\_\_\_\_  
h: \_\_\_\_\_

HIDRATAÇÃO VENOSA

( ) Soro Fisiológico: \_\_\_\_\_ ml  
( ) Soro Glicosado: \_\_\_\_\_ ml

Soro Ringer Simples: 500 ml  
( ) Soro Ringer Lactato: \_\_\_\_\_ ml

Quantidade total de volume administrado: 500

ANATOMO PATOLÓGICO

Não ( ) Sim Peça:  
Swab para cultura:

Peça para sepultamento:  Não ( ) Sim  
Líquido:

CURATIVOS E IMOBILIZAÇÕES

FO de aspecto: ( ) limpo ( ) c/exsudato ( ) Contaminada ( ) Aparelho gessado ( ) Bandagens ( ) Talas ( ) Outros:

INTERCORRÊNCIAS: *5hr intencorrências.*

Ass: *Julaila* Coren: *589010*

CONDIÇÕES DO PACIENTE AO TÉRMINO DO PROCEDIMENTO

Nível de consciência:  Consciente ( ) Inconsciente ( ) Narcose ( ) Coma ( ) Vigil ( ) Agitado

Respiratório: ( ) Intubado ( ) Extubado ( ) Cânula de Guedel  O<sub>2</sub> ambiente Curativo: ( ) Oclusivo ( ) Compressivo ( ) Bolsa de colostomia ( ) Outro:

Diurese: ( ) Espontânea  Normal ( ) Hematuria ( ) Irrigação Vesical ( ) Oligúrico Destino após a cirurgia: *CRD*

UNIDADE DE RECUPERAÇÃO PÓS-ANESTÉSICA - CONDIÇÕES DO PACIENTE NA ADMISSÃO

Hora: *22:15* Data: *08/05/18* Nível de consciência:  Acordado ( ) Sonolento ( ) Narcose ( ) Orientado  
( ) Desorientado ( ) Agitado ( ) Choroso Vias aéreas: ( ) Intubado ( ) Extubado ( ) Cânula de Guedel ( ) Cateter O<sub>2</sub>  O<sub>2</sub> Ambiente  
Mobilização MMIL:  Normal ( ) Diminuída ( ) Sem mobilidade Mobilização MMSS:  Normal ( ) Diminuída ( ) Sem mobilidade  
Venoclise: ( ) Não  Sim Tipo: *AVP* Local: *MS-D* Sondas: ( ) Gástrica ( ) Enteral ( ) Vesical  
Drenos: ( ) Sução ( ) Torácico ( ) Penrose ( ) Kherr Ostomias: ( ) Sim ( ) Não Especifique: \_\_\_\_\_  
Irrigação vesical contínua: ( ) Retorno satisfatório ( ) Retorno Insuficiente ( ) Coágulos  
Curativo: ( ) Oclusivo ( ) Descoberto  Limpo ( ) Sujo Monitorização: ( ) ECG  Oxímetro ( ) PA

INTERCORRÊNCIAS NA URPA ( ) Náuseas ( ) Vômitos ( ) Sangramento ( ) Dor ( ) Bexigoma ( ) Alteração PA ( ) Alteração FC

Relate:

SINAIS VITais

Hora	T°C	P	PA	FR	Sat. %	Dor
Admissão	303				95%	
30'	303				95/10	
60'	91				97/10	
Alta	94				97/10	

Líquidos administrados na URPA:

Soro glicosado: \_\_\_\_\_ ml  
Soro Fisiológico: \_\_\_\_\_ ml  
Ringer: \_\_\_\_\_ ml  
Irrigação vesical contínua: \_\_\_\_\_ ml

Medicações administradas URPA:

Hora	Medicação	Dose	Via	Assinatura

Eliminações:

IRMI	Diurese	Retorno Gást.	Drenagem	Retorno da Irrigação
Recebido da SO				
Desprezado URPA				

EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM/INTERCORRÊNCIAS:

*22:30 → Paciente encaminhado p/ RT + setor  
rito pedúlico*

Ass: *Fernando* Coren: *45054*

## Serviço de Anestesiologista e Gasoterapia

Hospital <i>Endino Monteiro</i>		Enfermaria	Leito	Nº prontuário																																																																																																																																																															
Nome <i>Fernando da Cunha</i>		Idade	Sexo	Cor																																																																																																																																																															
Data <i>11/03</i>	Pressão arterial <i>120/80</i>	P脉 <i>80</i>	Respiração <i>16</i>	Temperatura <i>36,5</i>	Peso <i>75</i>	Outros																																																																																																																																																													
Tipo sanguíneo	Hematíes	Hemoglobina	Hematocrito	Glicemia	Uréia																																																																																																																																																														
	Urina																																																																																																																																																																		
Ap. respiratório <i>NRN</i>					Asma	Bronquite																																																																																																																																																													
Ap. circulatório <i>NRN</i>					Eletrocardiograma																																																																																																																																																														
Ap. digestivo <i>NRN</i>		Dentes	Pescoço	Ap. urinário																																																																																																																																																															
Estado mental <i>NRN</i>		Ataracicos	Corticoides	Alergia	Hipotensores																																																																																																																																																														
Diagnóstico pré-operatório <i>NRN</i>					Estado físico	Risco																																																																																																																																																													
Anestesias anteriores																																																																																																																																																																			
Medicação pré-anestésica <i>NRN</i>			Aplicada às	Efeito																																																																																																																																																															
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td rowspan="2">Agentes Anestésicos</td> <td>300</td> <td>200</td> <td>100</td> <td>50</td> <td>25</td> <td>10</td> </tr> <tr> <td>Scopolamina</td> <td>Etomidato</td> <td>Alucet</td> <td>Alcuronato</td> <td>Atropina</td> <td>Atropina</td> </tr> <tr> <td colspan="7"> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td rowspan="2">Líquidos</td> <td>260</td> <td>250</td> <td>240</td> <td>230</td> <td>220</td> <td>210</td> <td>200</td> <td>190</td> <td>180</td> <td>170</td> <td>160</td> <td>150</td> <td>140</td> <td>130</td> <td>120</td> <td>110</td> <td>100</td> <td>90</td> <td>80</td> <td>70</td> <td>60</td> <td>50</td> <td>40</td> <td>30</td> <td>20</td> <td>10</td> </tr> <tr> <td>Onofre</td> <td>260</td> <td>250</td> <td>240</td> <td>230</td> <td>220</td> <td>210</td> <td>200</td> <td>190</td> <td>180</td> <td>170</td> <td>160</td> <td>150</td> <td>140</td> <td>130</td> <td>120</td> <td>110</td> <td>100</td> <td>90</td> <td>80</td> <td>70</td> <td>60</td> <td>50</td> <td>40</td> <td>30</td> <td>20</td> <td>10</td> </tr> </table> </td> </tr> </table>							Agentes Anestésicos	300	200	100	50	25	10	Scopolamina	Etomidato	Alucet	Alcuronato	Atropina	Atropina	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td rowspan="2">Líquidos</td> <td>260</td> <td>250</td> <td>240</td> <td>230</td> <td>220</td> <td>210</td> <td>200</td> <td>190</td> <td>180</td> <td>170</td> <td>160</td> <td>150</td> <td>140</td> <td>130</td> <td>120</td> <td>110</td> <td>100</td> <td>90</td> <td>80</td> <td>70</td> <td>60</td> <td>50</td> <td>40</td> <td>30</td> <td>20</td> <td>10</td> </tr> <tr> <td>Onofre</td> <td>260</td> <td>250</td> <td>240</td> <td>230</td> <td>220</td> <td>210</td> <td>200</td> <td>190</td> <td>180</td> <td>170</td> <td>160</td> <td>150</td> <td>140</td> <td>130</td> <td>120</td> <td>110</td> <td>100</td> <td>90</td> <td>80</td> <td>70</td> <td>60</td> <td>50</td> <td>40</td> <td>30</td> <td>20</td> <td>10</td> </tr> </table>							Líquidos	260	250	240	230	220	210	200	190	180	170	160	150	140	130	120	110	100	90	80	70	60	50	40	30	20	10	Onofre	260	250	240	230	220	210	200	190	180	170	160	150	140	130	120	110	100	90	80	70	60	50	40	30	20	10																																																																																			
Agentes Anestésicos	300	200	100	50	25	10																																																																																																																																																													
	Scopolamina	Etomidato	Alucet	Alcuronato	Atropina	Atropina																																																																																																																																																													
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td rowspan="2">Líquidos</td> <td>260</td> <td>250</td> <td>240</td> <td>230</td> <td>220</td> <td>210</td> <td>200</td> <td>190</td> <td>180</td> <td>170</td> <td>160</td> <td>150</td> <td>140</td> <td>130</td> <td>120</td> <td>110</td> <td>100</td> <td>90</td> <td>80</td> <td>70</td> <td>60</td> <td>50</td> <td>40</td> <td>30</td> <td>20</td> <td>10</td> </tr> <tr> <td>Onofre</td> <td>260</td> <td>250</td> <td>240</td> <td>230</td> <td>220</td> <td>210</td> <td>200</td> <td>190</td> <td>180</td> <td>170</td> <td>160</td> <td>150</td> <td>140</td> <td>130</td> <td>120</td> <td>110</td> <td>100</td> <td>90</td> <td>80</td> <td>70</td> <td>60</td> <td>50</td> <td>40</td> <td>30</td> <td>20</td> <td>10</td> </tr> </table>							Líquidos	260	250	240	230	220	210	200	190	180	170	160	150	140	130	120	110	100	90	80	70	60	50	40	30	20	10	Onofre	260	250	240	230	220	210	200	190	180	170	160	150	140	130	120	110	100	90	80	70	60	50	40	30	20	10																																																																																																							
Líquidos	260	250	240	230	220	210		200	190	180	170	160	150	140	130	120	110	100	90	80	70	60	50	40	30	20	10																																																																																																																																								
	Onofre	260	250	240	230	220	210	200	190	180	170	160	150	140	130	120	110	100	90	80	70	60	50	40	30	20	10																																																																																																																																								
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td rowspan="2">Anest.</td> <td>260</td> <td>250</td> <td>240</td> <td>230</td> <td>220</td> <td>210</td> <td>200</td> <td>190</td> <td>180</td> <td>170</td> <td>160</td> <td>150</td> <td>140</td> <td>130</td> <td>120</td> <td>110</td> <td>100</td> <td>90</td> <td>80</td> <td>70</td> <td>60</td> <td>50</td> <td>40</td> <td>30</td> <td>20</td> <td>10</td> </tr> <tr> <td>O. Resp.</td> <td>260</td> <td>250</td> <td>240</td> <td>230</td> <td>220</td> <td>210</td> <td>200</td> <td>190</td> <td>180</td> <td>170</td> <td>160</td> <td>150</td> <td>140</td> <td>130</td> <td>120</td> <td>110</td> <td>100</td> <td>90</td> <td>80</td> <td>70</td> <td>60</td> <td>50</td> <td>40</td> <td>30</td> <td>20</td> <td>10</td> </tr> </table>							Anest.	260	250	240	230	220	210	200	190	180	170	160	150	140	130	120	110	100	90	80	70	60	50	40	30	20	10	O. Resp.	260	250	240	230	220	210	200	190	180	170	160	150	140	130	120	110	100	90	80	70	60	50	40	30	20	10																																																																																																							
Anest.	260	250	240	230	220	210		200	190	180	170	160	150	140	130	120	110	100	90	80	70	60	50	40	30	20	10																																																																																																																																								
	O. Resp.	260	250	240	230	220	210	200	190	180	170	160	150	140	130	120	110	100	90	80	70	60	50	40	30	20	10																																																																																																																																								
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td rowspan="2">P Pulse</td> <td>260</td> <td>250</td> <td>240</td> <td>230</td> <td>220</td> <td>210</td> <td>200</td> <td>190</td> <td>180</td> <td>170</td> <td>160</td> <td>150</td> <td>140</td> <td>130</td> <td>120</td> <td>110</td> <td>100</td> <td>90</td> <td>80</td> <td>70</td> <td>60</td> <td>50</td> <td>40</td> <td>30</td> <td>20</td> <td>10</td> </tr> <tr> <td>O. Resp.</td> <td>260</td> <td>250</td> <td>240</td> <td>230</td> <td>220</td> <td>210</td> <td>200</td> <td>190</td> <td>180</td> <td>170</td> <td>160</td> <td>150</td> <td>140</td> <td>130</td> <td>120</td> <td>110</td> <td>100</td> <td>90</td> <td>80</td> <td>70</td> <td>60</td> <td>50</td> <td>40</td> <td>30</td> <td>20</td> <td>10</td> </tr> </table>							P Pulse	260	250	240	230	220	210	200	190	180	170	160	150	140	130	120	110	100	90	80	70	60	50	40	30	20	10	O. Resp.	260	250	240	230	220	210	200	190	180	170	160	150	140	130	120	110	100	90	80	70	60	50	40	30	20	10																																																																																																							
P Pulse	260	250	240	230	220	210		200	190	180	170	160	150	140	130	120	110	100	90	80	70	60	50	40	30	20	10																																																																																																																																								
	O. Resp.	260	250	240	230	220	210	200	190	180	170	160	150	140	130	120	110	100	90	80	70	60	50	40	30	20	10																																																																																																																																								
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td rowspan="2">SIMBOLOS</td> <td>↑</td> <td>↓</td> <td>↔</td> </tr> <tr> <td>E</td> <td>↓</td> <td>↑</td> <td>↔</td> </tr> </table>							SIMBOLOS	↑	↓	↔	↔	↔	↔	↔	↔	↔	↔	↔	↔	↔	↔	↔	↔	↔	↔	↔	↔	↔	↔	↔	↔	↔	↔	↔	E	↓	↑	↔	↔	↔	↔	↔	↔	↔	↔	↔	↔	↔	↔	↔	↔	↔	↔	↔	↔	↔	↔	↔	↔	↔	↔																																																																																																						
SIMBOLOS	↑	↓	↔	↔	↔	↔		↔	↔	↔	↔	↔	↔	↔	↔	↔	↔	↔	↔	↔	↔	↔	↔	↔	↔	↔	↔	↔																																																																																																																																							
	E	↓	↑	↔	↔	↔	↔	↔	↔	↔	↔	↔	↔	↔	↔	↔	↔	↔	↔	↔	↔	↔	↔	↔	↔	↔	↔																																																																																																																																								
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td rowspan="2">ANOTACÕES</td> <td>↑</td> <td>↓</td> <td>↔</td> </tr> <tr> <td>CONF. E. COM ORIGINAL</td> </tr> </table>							ANOTACÕES	↑	↓	↔	↔	↔	↔	↔	↔	↔	↔	↔	↔	↔	↔	↔	↔	↔	↔	↔	↔	↔	↔	↔	↔	↔	↔	↔	CONF. E. COM ORIGINAL																																																																																																																																
ANOTACÕES	↑	↓	↔	↔	↔	↔		↔	↔	↔	↔	↔	↔	↔	↔	↔	↔	↔	↔	↔	↔	↔	↔	↔	↔	↔	↔	↔																																																																																																																																							
	CONF. E. COM ORIGINAL	CONF. E. COM ORIGINAL	CONF. E. COM ORIGINAL	CONF. E. COM ORIGINAL	CONF. E. COM ORIGINAL	CONF. E. COM ORIGINAL	CONF. E. COM ORIGINAL	CONF. E. COM ORIGINAL	CONF. E. COM ORIGINAL	CONF. E. COM ORIGINAL	CONF. E. COM ORIGINAL	CONF. E. COM ORIGINAL	CONF. E. COM ORIGINAL	CONF. E. COM ORIGINAL	CONF. E. COM ORIGINAL	CONF. E. COM ORIGINAL	CONF. E. COM ORIGINAL	CONF. E. COM ORIGINAL	CONF. E. COM ORIGINAL	CONF. E. COM ORIGINAL	CONF. E. COM ORIGINAL	CONF. E. COM ORIGINAL	CONF. E. COM ORIGINAL	CONF. E. COM ORIGINAL	CONF. E. COM ORIGINAL	CONF. E. COM ORIGINAL																																																																																																																																									
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td rowspan="2">POSIÇÃO</td> <td>DDM</td> </tr> <tr> <td>CONF. E. COM ORIGINAL</td> </tr> </table>							POSIÇÃO	DDM	DDM	DDM	DDM	DDM	DDM	DDM	DDM	DDM	DDM	DDM	DDM	DDM	DDM	CONF. E. COM ORIGINAL																																																																																																																																													
POSIÇÃO	DDM	DDM	DDM	DDM	DDM	DDM		DDM	DDM	DDM	DDM	DDM	DDM	DDM	DDM																																																																																																																																																				
	CONF. E. COM ORIGINAL	CONF. E. COM ORIGINAL	CONF. E. COM ORIGINAL	CONF. E. COM ORIGINAL	CONF. E. COM ORIGINAL	CONF. E. COM ORIGINAL	CONF. E. COM ORIGINAL	CONF. E. COM ORIGINAL	CONF. E. COM ORIGINAL	CONF. E. COM ORIGINAL	CONF. E. COM ORIGINAL	CONF. E. COM ORIGINAL	CONF. E. COM ORIGINAL	CONF. E. COM ORIGINAL	CONF. E. COM ORIGINAL	CONF. E. COM ORIGINAL	CONF. E. COM ORIGINAL	CONF. E. COM ORIGINAL	CONF. E. COM ORIGINAL	CONF. E. COM ORIGINAL	CONF. E. COM ORIGINAL	CONF. E. COM ORIGINAL	CONF. E. COM ORIGINAL	CONF. E. COM ORIGINAL	CONF. E. COM ORIGINAL	CONF. E. COM ORIGINAL																																																																																																																																									
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td rowspan="2">Agentes</td> <td>Sevoflurano</td> <td>1,5%</td> </tr> <tr> <td>Técnica</td> <td>Amidano</td> <td>1 ml</td> <td>(GIGI + D)</td> </tr> <tr> <td>Operação</td> <td>Fixar</td> </tr> <tr> <td>Cirurgiões</td> <td>Morilho</td> </tr> <tr> <td>Anestesiologistas</td> <td>Domènico</td> </tr> <tr> <td>Observações</td> <td colspan="24">Permane voluntaria e sente-se confortável na TOT</td> </tr> </table>							Agentes	Sevoflurano	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	Técnica	Amidano	1 ml	(GIGI + D)	Operação	Fixar	Cirurgiões	Morilho	Anestesiologistas	Domènico	Observações	Permane voluntaria e sente-se confortável na TOT																																																																																																																						
Agentes	Sevoflurano	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%		1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%																																																																																																																																								
	Técnica	Amidano	1 ml	(GIGI + D)	(GIGI + D)	(GIGI + D)	(GIGI + D)	(GIGI + D)	(GIGI + D)	(GIGI + D)	(GIGI + D)	(GIGI + D)	(GIGI + D)	(GIGI + D)	(GIGI + D)	(GIGI + D)	(GIGI + D)	(GIGI + D)	(GIGI + D)	(GIGI + D)	(GIGI + D)	(GIGI + D)	(GIGI + D)	(GIGI + D)	(GIGI + D)	(GIGI + D)																																																																																																																																									
Operação	Fixar	Fixar	Fixar	Fixar	Fixar	Fixar	Fixar	Fixar	Fixar	Fixar	Fixar	Fixar	Fixar	Fixar	Fixar	Fixar	Fixar	Fixar	Fixar	Fixar	Fixar	Fixar	Fixar	Fixar	Fixar	Fixar																																																																																																																																									
Cirurgiões	Morilho	Morilho	Morilho	Morilho	Morilho	Morilho	Morilho	Morilho	Morilho	Morilho	Morilho	Morilho	Morilho	Morilho	Morilho	Morilho	Morilho	Morilho	Morilho	Morilho	Morilho	Morilho	Morilho	Morilho	Morilho																																																																																																																																										
Anestesiologistas	Domènico	Domènico	Domènico	Domènico	Domènico	Domènico	Domènico	Domènico	Domènico	Domènico	Domènico	Domènico	Domènico	Domènico	Domènico	Domènico	Domènico	Domènico	Domènico	Domènico	Domènico	Domènico	Domènico	Domènico	Domènico																																																																																																																																										
Observações	Permane voluntaria e sente-se confortável na TOT																																																																																																																																																																		
Anotar no verso as complicações pré-operatórias, operatórias e pós-operatórias																																																																																																																																																																			
NRN																																																																																																																																																																			
Péria sanguínea NRN																																																																																																																																																																			



Hospital

Nome do paciente

Nº prontuário

Data operação

Enf.

Leito

Operador

1º auxiliar

2º auxiliar

3º auxiliar

Instrumentador

Anestesista *Domingos Vaz*

Tipo de anestesia *Geral*

Diagnóstico pré-operatório *Fr de Vísceras*

Tipo de operação

Diagnóstico pós-operatório

Relatório imediato do patologista

Exame radiológico no ato

Acidente durante a operação

#### DESCRÍÇÃO DA OPERAÇÃO

Via de acesso - tática e técnica - ligaduras - drenagem - sutura - material empregado - aspecto - vísceras

*CONFESSOR WILKER  
152996-1*

Nome do paciente		TÉO DAS CHAGAS FELIX		Nº prontuário
Data operação	14/05/18	Enf.	Leito	
Operador	JOSÉ CARLOS PÓS-CON		1º auxiliar	CASIMOS LACAVO
2º auxiliar	3º auxiliar		Instrumentador	JOSE SANTOS
Anestesista	Tipo de anestesia:			
Diagnóstico pré-operatório	Fratura de mueso proximal do esqueleto			
Tipo de operação	Tratamento cirúrgico com fixação interna			
Diagnóstico pós-operatório				
Relatório imediato do patologista				
Exame radiológico no ato				
Acidente durante a operação				

DESCRÍÇÃO DA OPERAÇÃO

Via de acesso - tática e técnica - ligaduras - drenagem - sutura - material empregado - aspecto - vísceras

PACIENTE S/OS ANESTESIA, ASSASSIA  
CABOS, INCISÃO LATERAL, DISSECAÇÃO  
RESSECÇÃO, PASSADO 02 DRAFUSOS CORTI  
CABIS COM 02 APPARELUS; SUTURAS O  
POR PHLELOS, CURATIVO, TIPÓIA

Officio

Dr. Carlos Magno P. do Carmo  
Ortopedista - Traumatologista  
Perno em Traumatologia  
CRM 2108 - TECOT 5981  
CPF: 188.304.884-44

CONFIRME COM ORIGINAIS

Copy/

Setor

152396-1



Sistema  
Único de  
Saúde

Ministério  
da  
Saúde

LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO  
DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR  
Identificação do Estabelecimento de Saúde

1- ESTABELECIMENTO SOLICITANTE

2- CNES

3- ESTABELECIMENTO EXECUTANTE

4- CNES

HOSPITAL DEOCLEIO MARQUES DE LUCENA

3515168

Identificação do Paciente

5- PACIENTE

6- NÚMERO DO PRONTUÁRIO

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX

160663

7- CARTÃO NACIONAL/SUS  
705 0040 5253 4358

8- DATA DE NASCIMENTO  
04/07/1979

9- SEXO

MASCULINO

10- RAÇA/COR

11- NOME DA MÃE

12- TELEFONE DE CONTATO

MARIA AUZINEIDE DANTAS PONTES

99818-8781

13- NOME DO RESPONSÁVEL

14- TELEFONE DE CONTATO

MARIA JOSE FELIX (IRMA)

15- ENDEREÇO (RUA, N°)  
RUA ALOISIO BEZERRA, 22

16- MUNICÍPIO  
TANGARA

17- BAIRRO  
CENTRO

18- UF  
RN

19- CEP  
59240-000

Justificativa de Internação

20- PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS

F.T duração ombro E

21- CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO

Proc. cirúrgico.

22- PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROVAS DIAGNÓSTICAS (RESULTADOS DOS EXAMES REALIZADOS)

23- DIAGNÓSTICO INICIAL

24- CID 10 PRINCIPAL

25- CID 10 SECUND.

26- CID 10 CAUSAS ASSOCIADAS

Procedimento Solicitado

28- CÓDIGO DO PROCEDIMENTO

27- DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO

29- CLÍNICA

30- CARÁTER DA INTERNAÇÃO

31- DOCUMENTO

32- N° DOCUMENTO DO PROFISSIONAL SOLICITANTE

( ) CNS ( ) CPF

33- NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE

34- DATA DA SOLICITAÇÃO

35- ASSINATURA E CARIMBO (N° DO REGISTRO DO CONSELHO)

Maia  
Carimbo  
CRM 6794/ISBOT

Preencher em caso de causas externas (acidentes ou violência)

36- CNPJ DA SEGURADORA

40- N° DO BILHETE

41- SÉRIE

36- ( ) AC. TRÂNSITO

37- ( ) AC. TRABALHO TÍPICO

38- ( ) ACI. TRABALHO TRAJETO

45- VÍNCULO COM A PREVIDÊNCIA

( ) EMPREGADO

( ) EMPREGADOR

( ) AUTÔNOMO

( ) DESEMPREGADO

43- CNAE DA EMPRESA

44- CBOR

46- NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR

47- COD. ORGÃO EMISSOR

52- N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

48- DOCUMENTO

49- N° DOCUMENTO DO PROFISSIONAL SOLICITANTE

( ) CNS ( ) CPF

51- ASSINATURA E CARIMBO (N° DO REGISTRO DO CONSELHO)

CONFERE COM ORIGINAL  
152396-1



PRONTUÁRIO DE INTERNAÇÃO

CLINICA  
ORTOPEDIA

ENFERMARIA Nº	LEITO	PRONTUÁRIO
		160663
DATA	HORA	CATEGORIA
08/05/2018	21:48	GIH
PACIENTE		DATA DE NASCIMENTO
FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX		04/07/1979
ESTADO CIVIL		PROFISSAO
SOLTEIRO		AUTONOMO
ENDEREÇO (RUA, Nº)		UF
RUA ALOISIO BEZERRA, 22		RN
MUNICIPIO	BAIRRO	CEP
TANGARA	CENTRO	59240-000
LOCAL DE TRABALHO		TELEFONE
FILIAÇÃO		
MARIA AUZINEIDE DANTAS PONTES	FRANCISCO FELIX DE PONTES	
RESPONSÁVEL		TELEFONE
MARIA JOSE FELIX (IRMA)		99818-8781
ENDEREÇO		
DIAGNOSTICO PROVISORIO		
DIAGNOSTICO DEFINITIVO		
DATA DE ADMISSAO	ALTA	OBITO
HISTORIA CLINICA		
<i>CONFIRMADO ORIGINAL</i> <i>Francisco Wilker Confessor</i> <i>152396-1</i>		



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Vara Única da Comarca de Tangará  
Rua Assis Lopes, 20, Centro, TANGARÁ - RN - CEP: 59240-000

Processo: 0800290-47.2018.8.20.5133

Ação: PROCEDIMENTO COMUM (7)

AUTOR: FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

## D E S P A C H O

Determino à Secretaria que proceda com a intimação do(a)(s) autor(a)(es), por seu(ua) advogado(a), via PJE ou DJ, para que, no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento, EMENDE(M) A INICIAL para o fim de:

- a) juntar os contracheques dos últimos 3 (três) meses e informar a inteira renda atual de cada autor (ou a prova da condição de agricultor(a), a exemplo de Declaração do Sindicato dos Agricultores), para comprovação da necessidade e do cumprimento dos pressupostos para a concessão dos benefícios da justiça gratuita, nos termos do artigo 99, §2º, do NCPC; ou, se desejar(em), pague(m) as custas processuais, com a permissão legal de requerer o parcelamento (artigo 98, §6º, do NCPC);
- b) juntar Procuração legível; e
- c) juntar documentos pessoais e comprovante de endereço em seu nome, todos legíveis.

Advirto a(o)(s) autor(a)(es) que, no caso de ser deferido o parcelamento das custas, o processo somente será julgado e declarado o trânsito em julgado mediante a comprovação e certidão da Secretaria quanto a integral quitação das parcelas.

Após, conclusão.

TANGARÁ/RN, 8 de setembro de 2018

**MICHEL MASCARENHAS SILVA**

Juiz(a) de Direito

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Vara Única da Comarca de Tangará  
Rua Assis Lopes, 20, Centro, TANGARÁ - RN - CEP: 59240-000

Processo: 0800290-47.2018.8.20.5133

Ação: PROCEDIMENTO COMUM (7)

AUTOR: FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

## D E S P A C H O

Determino à Secretaria que proceda com a intimação do(a)(s) autor(a)(es), por seu(ua) advogado(a), via PJE ou DJ, para que, no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento, EMENDE(M) A INICIAL para o fim de:

- a) juntar os contracheques dos últimos 3 (três) meses e informar a inteira renda atual de cada autor (ou a prova da condição de agricultor(a), a exemplo de Declaração do Sindicato dos Agricultores), para comprovação da necessidade e do cumprimento dos pressupostos para a concessão dos benefícios da justiça gratuita, nos termos do artigo 99, §2º, do NCPC; ou, se desejar(em), pague(m) as custas processuais, com a permissão legal de requerer o parcelamento (artigo 98, §6º, do NCPC);
- b) juntar Procuração legível; e
- c) juntar documentos pessoais e comprovante de endereço em seu nome, todos legíveis.

Advirto a(o)(s) autor(a)(es) que, no caso de ser deferido o parcelamento das custas, o processo somente será julgado e declarado o trânsito em julgado mediante a comprovação e certidão da Secretaria quanto a integral quitação das parcelas.

Após, conclusão.

TANGARÁ/RN, 8 de setembro de 2018

**MICHEL MASCARENHAS SILVA**

Juiz(a) de Direito

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)

**EXCELENTEÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE TANGARÁ/RN.**

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX**, já qualificado, por seu advogado, vem perante Vossa Excelência, em atendimento ao despacho dos autos, Informar e Requerer o que segue:

Informar que o autor se encontra **DESEMPREGADO**, e não possui qualquer renda, vivendo às expensas do seu genitor. Informar também que ora se acosta a **PROCURAÇÃO COM DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA**, atestando-se a incapacidade financeira do Autor.

Por fim, acosta-se também, junto com a procuração os **DOCUMENTOS PESSOAIS** do Autor.

Isto posto, certo de ter atendido o requerimento deste Juízo, **REQUER O PROSSEGUIMENTO DO FEITO.**

**Tangará/RN, 28 de setembro de 2018.**

**Wilker Confessor**

**OAB/RN. 11.882**



## PROCURAÇÃO PARTICULAR

**OUTORGANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX**, brasileiro, solteiro, desempregado, RG nº 1.925.921 SSP/RN, e CPF nº 050.190.194-96, residente e domiciliado à Rua Aluízio Bezerra, nº 22, Centro, Tangará/RN, CEP. 59.240-000.

**OUTORGADO: FRANCISCO WILKER CONFESSOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RN sob o nº 11.882, com endereço profissional sito à Rua Aluízio Bezerra, nº 322, Centro, Tangará/RN, CEP 59.240-000, E-mail: fwc.advocacia@gmail.com, Fone: (84) 996600851.

**PODERES:** Pelo presente instrumento, o (a) outorgante acima qualificado (a) nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado retro qualificado, no foro em geral, perante qualquer órgão da administração pública federal, estadual e municipal, ou entidade de direito privado, Juízo, Instância ou Tribunal, requerer documentos, ter acesso a processos, propor quaisquer medidas em defesa do (a) Outorgante, usando para tanto os poderes da cláusula *ad juditia et extra* e mais os especiais para substabelecer, com ou sem reserva de poderes, *in solidum ou totum* e praticar todos os atos necessários quanto a defesa dos interesses do (a) outorgante, assim como tudo fazer para o fiel cumprimento deste mandato, segundo as normas legais vigentes.

**PODERES ESPECÍFICOS:** A presente procuração outorga ao Advogado acima descrito, os poderes para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, receber Alvará e ou RPV, e apresentá-los, perante todos os bancos Públicos ou Privados, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, em conformidade com a norma do art. 105 do NCPC/2015, podendo, inclusive, substabelecer os poderes específicos aqui contidos.

**DECLARAÇÃO:** A Constituinte, em virtude da sua total impossibilidade de despender recursos para a manutenção da presente demanda judicial, sem prejuízo de sua subsistência e de sua família, sendo pobre na forma da Lei, avoca o preceito constitucional da Justiça Gratuita erigido no inciso LXXIV, art. 5º, da Carta Magna, e nos termos da Lei 13.105/2015 (CPC), artigo 98 e seguintes.

Tangará/RN, 30 de agosto de 2018.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX  
Outorgante

FWC ADVOCACIA  
Rua Aluízio Bezerra, nº 322, Centro, Tangará/RN, CEP. 59.240-000  
Fone: (84) 996600851 - E-mail: fwc.advocacia@gmail.com.



Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

**DADOS DO CLIENTE**

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA  
RUA ALUIZIO BEZERRA 22 SN

CPF. 423.580.864-87

## CENTRO/AREA URBANA TANGARA BN

CLASSIFICAÇÃO  
B1 RESIDENCIAL  
RESIDENCIAL  
Habitação

TANGATA  
59240-000

Nº DA NOTA FISCAL: 011250370 SÉRIE: UNICA EMISSÃO: 21/08/2018

CONTA CONTRATO	MES/ANO
0367468017	08/2018
DATA DE VENCIMENTO	DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA
28/08/2018	21/09/2018
TOTAL A PAGAR (R\$)	

Consumo Ativo (kWh)  
Acréscimo Bandeira VÉRMELHA  
Contribuição Iluminação Pública  
Multa por atraso-NF 00938682 - 20/07/18  
Juros por atraso-NF 00938682 - 20/07/18  
Atualização IPG-MF 00938682 - 20/07/18  
Doação APAE - 3208-2566

QTA FISCAL	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
	160,000000	0,64322408	102,91
			10,70
			12,73
			2,08
			0,98
			0,16
			5,00

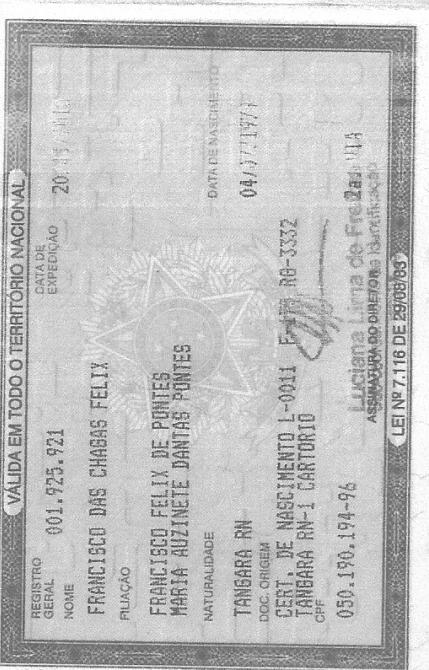
**TOTAL DA FATURA**

133,96

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta, em nossas unidades de atendimento e no site [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br).

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES				NÍVEIS DE TENSÃO		
TAMPO CONJUNTO	JUDGÉ APURADO	UNIDADE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL	TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V)
DIC	0,00	3,90	6,65	13,20	220	±20
FIC	0,00	3,97	6,60	13,00	220	±20
DIMC	Límite DIC: 11,22	EU50 - Valor do Encargo do Usuário do Sistema de Distribuição - R\$ 37,95				

CD03676880ATO MEGA2018 DATA 28/08/2018 TOTAL A PAGAR (R\$) 133,96  
82870000001 0 33960038400 9 36746801720-8 04514940603-7





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Vara Única da Comarca de Tangará  
Rua Assis Lopes, 20, Centro, TANGARÁ - RN - CEP: 59240-000

Processo: 0800290-47.2018.8.20.5133

Ação: PROCEDIMENTO COMUM (7)

AUTOR: FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

#### D E S P A C H O

1) Recebo a Petição Inicial para que surta seus jurídicos e legais efeitos, notadamente os de natureza processual, pois ela cumpre os requisitos legais, especialmente as condições da ação (interesse e legimitidade - NCPC, art.17), e os pressupostos de existência do processo.

2) A CONCESSÃO OU NÃO DA GRATUIDADE SERÁ APRECIADA NA SENTENÇA, nos termos do artigo 101 do CPC. Com isso, permanece a parte autora, até a Sentença, com a oportunidade contínua para comprovar a necessidade e do cumprimento dos pressupostos para a concessão dos benefícios da justiça gratuita, nos termos do artigo 99, §2º, do NCPC; ou, se desejar(em), pague(m) as custas processuais, com a permissão legal de requerer o parcelamento (artigo 98, §6º, do NCPC). A advirto que, no caso de eventual pedido, de sua parte, no decorrer da instrução, de realização de Perícia, arcará ela com os honorários periciais, podendo ser resarcida pela parte contrária na Sentença na hipótese de êxito.

3) Aprazo **AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO (ATC)** para o dia **19 de junho de 2019** as **11:00hs** no Fórum desta Comarca.

**Intime-se a parte autora, por seu(ua) advogado(a), via PJE, para comparecer na audiência aprazada.**

**CITE-SE/INTIME-SE** o(s) ré(u)(s), com o envio de **CÓPIA DA PETIÇÃO INICIAL**, para comparecer a audiência devidamente acompanhada(o) de seu representante judicial, advertindo-o(s) de que o prazo de 15 dias para contestação se iniciará automaticamente da data da referida audiência, tanto se não houver composição quanto pelo não comparecimento de quaisquer das partes (artigo 335, I, do NCPC).

Na hipótese do requerido apresentar o pedido de cancelamento da audiência, o prazo para a apresentação de sua defesa iniciar-se-á da data do protocolo do pedido de cancelamento, consoantes dispõe o inciso II, do art. 335 do NCPC (vide também §5º do art.334).

4) Realizado acordo, faça-se a **CONCLUSÃO PARA HOMOLOGAÇÃO**.

5) Não obtido acordo e apresentada a contestação após a ATC, concedo à parte autora o prazo de 15 dias para **RÉPLICA**, devendo ser intimada para tal, por seu advogado, via PJE. Se a contestação já houver sido juntada até a ATC, contará desta, automaticamente, sem a necessidade de intimação posterior, o prazo para a parte autora replicar.

6) Não apresentada contestação, faça-se a **CONCLUSÃO** para julgamento.

7) As partes deverão dizer as provas que pretendem produzir na contestação e na réplica, cujos pedidos serão apreciados quanto a necessidade e pertinência, sendo que SANEIO o feito para estabelecer que o objeto da presente ação somente é provado mediante prova documental e/ou pericial, e não por prova oral (depoimentos pessoais e testemunhais), ficando de logo indeferido qualquer pedido de designação de audiência de instrução.

8) Caso a parte ré, na sua contestação, faça **PEDIDO DE PERÍCIA**, fica de logo deferido o pleito, sendo que caberá à ré pagar o valor dos honorários periciais.

Para o caso de prova pericial, sigam-se as seguintes **PROVIDÊNCIAS**:

A) Arbitro em R\$400,00 (quatrocentos reais) o valor dos **HONORÁRIOS PERICIAIS** a serem pagos pela parte ré.

**B) INTIME-SE A PARTE RÉ, por seu representante judicial, via PJE, para comprovar o depósito dos honorários no prazo de 10 dias e apresentar seus QUESITOS.**

Não comprovado o depósito dos honorários periciais, faça-se a **CONCLUSÃO** para JULGAMENTO.

**C) Comprovado o depósito dos honorários, INTIME-SE A PARTE AUTORA, por seu representante judicial, via PJE, para, no prazo de 10 dias, apresentar seus QUESITOS.**

OU

Já constam os **QUESITOS da parte autora na petição inicial**.

**D) Passados os prazos dos itens B e C supra, com ou sem quesitação das partes**, a expeça-se **OFÍCIO AO NÚCLEO DE PERÍCIAS do TJRN, via NUPEJ**, para que seja realizada perícia médica na parte autora com o fim de aferir a extensão da invalidez e o grau de debilidade que a acomete, sendo que, assim, este juízo possa estipular de forma proporcional o seguro DPVAT, nos termos da Súmula 474 do STJ.

A perícia e a juntada do Laudo Pericial devem ser cumpridos em 30 dias.

Apresentado(s) o(s) Laudo(s) Pericial(is), autorizo o pagamento e levantamento dos honorários periciais pela(o)(s) perito(a)(s).

**E) De logo apresento os QUESITOS JUDICIAIS**, com base na Lei Federal nº 6.194/1974, sem prejuízo de outros que venham a ser oportunamente elencados:

- i) A autora teve invalidez permanente? Em caso positivo, essa invalidez foi parcial completa ou incompleta?
- ii) Houve a perda anatômica ou funcional será diretamente enquadrada em um dos segmentos orgânicos ou corporais previstos na tabela anexa à Lei Federal nº 6.194/1974?
- iii) Qual(is) a(s) parte(s) do corpo foi(ram) afetada(s) e por quanto tempo? Se houve a afetação, esta foi em qual percentual? Houve recuperação? Houve ou ainda há submissão a tratamento?

Ficam as partes desde já advertidas de que deverão fornecer ao perito, com o acompanhamento de seus assistentes, todas as informações e documentos necessários à realização do estudo. É ônus da autora o comparecimento na data designada para a perícia, sob pena de extinção do feito e condenação nas despesas do processo.

F) **Apresentado(s) o(s) Laudo(s) Pericial(is), INTIME-SE AS PARTES, por seus representantes judiciais, via PJE**, para sobre ele falar no prazo comum de 15 dias, e não havendo esclarecimentos a serem feitos ou não sendo requeridas diligências complementares, faça-se a conclusão para julgamento.

9) **Após, com ou sem contestação, com ou sem réplica, com ou sem manifestação sobre eventual Laudo Pericial, faça-se a CONCLUSÃO para julgamento.**

TANGARÁ/RN, 6 de maio de 2019

MICHEL MASCARENHAS SILVA

Juiz(a) de Direito

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Vara Única da Comarca de Tangará  
Rua Assis Lopes, 20, Centro, TANGARÁ - RN - CEP: 59240-000

0800290-47.2018.8.20.5133

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

### **CARTA DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA**

DE ORDEM DO(A) Doutor(a) MICHEL MASCARENHAS SILVA, JUIZ DE DIREITO da VARA ÚNICA da Comarca de TANGARÁ, na forma da lei e no uso de suas atribuições, etc.

MANDA ao Oficial de Justiça a quem este for apresentado que, em seu cumprimento, proceda à **INTIMAÇÃO/PESSOAL** da parte ré abaixo indicada para tomar ciência deste(a) Despacho/Decisão. No mesmo ato, proceda à **CITAÇÃO** da referida parte para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, bem como para que compareça à Conciliação (Art. 334/CPC) aprazada, podendo constituir advogado.

**AUDIÊNCIA: 19/06/2019 11:00**

**OBSERVAÇÃO:** A visualização das peças processuais, bem como as especificações da petição inicial, dos documentos que a acompanham e do despacho judicial que determinou a citação (artigo 225, incisos II e V, do Código de Processo Civil), poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça na internet, no endereço <https://pje.tjrn.jus.br/pje1grau/ConsultaPublica/listView.seam>, utilizando os códigos abaixo, sendo considerada vista pessoal (artigo 9º, § 1º, da Lei Federal n. 11.419/2006) que desobriga sua anexação.

Ressalte-se que este processo tramita em maio eletrônico através do sistema PJe, sendo vedada a junta de de quaisquer documentos por meio físico quando houver o patrocínio de advogado.

É imprescindível que o tamanho de cada arquivo a ser inserido tenha, no máximo, 5 Mb (megabytes). O único formato de arquivo compatível com o sistema PJe é o ".pdf".

**Destinatário** **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**  
**Edifício Citibank, 100, Rua da Assembléia 100, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20011-904**

Tangará, 9 de maio de 2019.

**MIQUEIAS LOPES DE ARAUJO**

Vara Única da Comarca de Tangará  
Rua Assis Lopes, 20, Centro, TANGARÁ - RN - CEP: 59240-000

0800290-47.2018.8.20.5133

Vara Única da Comarca de Tan  
Rua Assis Lopes, 20, Centro, T.

0800290-47.2018.8.20.5133

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.  
Edifício Citibank, 100, Rua da Assembléia 100, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP:  
20011-904

**AUDIÊNCIA: 19/06/2019 11:00**

SEGURADORA LIDER DOS C  
Edifício Citibank, 100, Rua da A  
20011-904

**AUDIÊNCIA: 19/06/2019 11:00**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Vara Única da Comarca de Tangará  
Rua Assis Lopes, 20, Centro, TANGARÁ - RN - CEP: 59240-000

Processo: 0800290-47.2018.8.20.5133

Ação: PROCEDIMENTO COMUM (7)

AUTOR: FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

#### D E S P A C H O

1) Recebo a Petição Inicial para que surta seus jurídicos e legais efeitos, notadamente os de natureza processual, pois ela cumpre os requisitos legais, especialmente as condições da ação (interesse e legimitidade - NCPC, art.17), e os pressupostos de existência do processo.

2) A CONCESSÃO OU NÃO DA GRATUIDADE SERÁ APRECIADA NA SENTENÇA, nos termos do artigo 101 do CPC. Com isso, permanece a parte autora, até a Sentença, com a oportunidade contínua para comprovar a necessidade e do cumprimento dos pressupostos para a concessão dos benefícios da justiça gratuita, nos termos do artigo 99, §2º, do NCPC; ou, se desejar(em), pague(m) as custas processuais, com a permissão legal de requerer o parcelamento (artigo 98, §6º, do NCPC). A advirto que, no caso de eventual pedido, de sua parte, no decorrer da instrução, de realização de Perícia, arcará ela com os honorários periciais, podendo ser resarcida pela parte contrária na Sentença na hipótese de êxito.

3) Aprazo **AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO (ATC)** para o dia **19 de junho de 2019** as **11:00hs** no Fórum desta Comarca.

**Intime-se a parte autora, por seu(ua) advogado(a), via PJE, para comparecer na audiência aprazada.**

**CITE-SE/INTIME-SE** o(s) ré(u)(s), com o envio de **CÓPIA DA PETIÇÃO INICIAL**, para comparecer a audiência devidamente acompanhada(o) de seu representante judicial, advertindo-o(s) de que o prazo de 15 dias para contestação se iniciará automaticamente da data da referida audiência, tanto se não houver composição quanto pelo não comparecimento de quaisquer das partes (artigo 335, I, do NCPC).

Na hipótese do requerido apresentar o pedido de cancelamento da audiência, o prazo para a apresentação de sua defesa iniciar-se-á da data do protocolo do pedido de cancelamento, consoantes dispõe o inciso II, do art. 335 do NCPC (vide também §5º do art.334).

4) Realizado acordo, faça-se a **CONCLUSÃO PARA HOMOLOGAÇÃO**.

5) Não obtido acordo e apresentada a contestação após a ATC, concedo à parte autora o prazo de 15 dias para **RÉPLICA**, devendo ser intimada para tal, por seu advogado, via PJE. Se a contestação já houver sido juntada até a ATC, contará desta, automaticamente, sem a necessidade de intimação posterior, o prazo para a parte autora replicar.

6) Não apresentada contestação, faça-se a **CONCLUSÃO** para julgamento.

7) As partes deverão dizer as provas que pretendem produzir na contestação e na réplica, cujos pedidos serão apreciados quanto a necessidade e pertinência, sendo que SANEIO o feito para estabelecer que o objeto da presente ação somente é provado mediante prova documental e/ou pericial, e não por prova oral (depoimentos pessoais e testemunhais), ficando de logo indeferido qualquer pedido de designação de audiência de instrução.

8) Caso a parte ré, na sua contestação, faça **PEDIDO DE PERÍCIA**, fica de logo deferido o pleito, sendo que caberá à ré pagar o valor dos honorários periciais.

Para o caso de prova pericial, sigam-se as seguintes **PROVIDÊNCIAS**:

A) Arbitro em R\$400,00 (quatrocentos reais) o valor dos **HONORÁRIOS PERICIAIS** a serem pagos pela parte ré.

**B) INTIME-SE A PARTE RÉ, por seu representante judicial, via PJE, para comprovar o depósito dos honorários no prazo de 10 dias e apresentar seus QUESITOS.**

Não comprovado o depósito dos honorários periciais, faça-se a **CONCLUSÃO** para JULGAMENTO.

**C) Comprovado o depósito dos honorários, INTIME-SE A PARTE AUTORA, por seu representante judicial, via PJE, para, no prazo de 10 dias, apresentar seus QUESITOS.**

OU

Já constam os **QUESITOS da parte autora na petição inicial**.

**D) Passados os prazos dos itens B e C supra, com ou sem quesitação das partes**, a expeça-se **OFÍCIO AO NÚCLEO DE PERÍCIAS do TJRN, via NUPEJ**, para que seja realizada perícia médica na parte autora com o fim de aferir a extensão da invalidez e o grau de debilidade que a acomete, sendo que, assim, este juízo possa estipular de forma proporcional o seguro DPVAT, nos termos da Súmula 474 do STJ.

A perícia e a juntada do Laudo Pericial devem ser cumpridos em 30 dias.

Apresentado(s) o(s) Laudo(s) Pericial(is), autorizo o pagamento e levantamento dos honorários periciais pela(o)(s) perito(a)(s).

**E) De logo apresento os QUESITOS JUDICIAIS**, com base na Lei Federal nº 6.194/1974, sem prejuízo de outros que venham a ser oportunamente elencados:

- i) A autora teve invalidez permanente? Em caso positivo, essa invalidez foi parcial completa ou incompleta?
- ii) Houve a perda anatômica ou funcional será diretamente enquadrada em um dos segmentos orgânicos ou corporais previstos na tabela anexa à Lei Federal nº 6.194/1974?
- iii) Qual(is) a(s) parte(s) do corpo foi(ram) afetada(s) e por quanto tempo? Se houve a afetação, esta foi em qual percentual? Houve recuperação? Houve ou ainda há submissão a tratamento?

Ficam as partes desde já advertidas de que deverão fornecer ao perito, com o acompanhamento de seus assistentes, todas as informações e documentos necessários à realização do estudo. É ônus da autora o comparecimento na data designada para a perícia, sob pena de extinção do feito e condenação nas despesas do processo.

F) **Apresentado(s) o(s) Laudo(s) Pericial(is), INTIME-SE AS PARTES, por seus representantes judiciais, via PJE**, para sobre ele falar no prazo comum de 15 dias, e não havendo esclarecimentos a serem feitos ou não sendo requeridas diligências complementares, faça-se a conclusão para julgamento.

9) **Após, com ou sem contestação, com ou sem réplica, com ou sem manifestação sobre eventual Laudo Pericial, faça-se a CONCLUSÃO para julgamento.**

TANGARÁ/RN, 6 de maio de 2019

MICHEL MASCARENHAS SILVA

Juiz(a) de Direito

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)